



## ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

### ATA DA 812ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e quinze minutos, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Décima Segunda Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado, o Subprocurador-Geral Paulo Roberto Magalhães de Castro Wanderley e como Secretária, Sílvia Maria Milhomem Brito Menezes. Abrindo a Reunião o Diretor-Geral justificou a ausência do Diretor Weber Ciloni no período de 26 a 31 de maio para participar do 9º Congresso Rodoviário Português, que acontece em Lisboa/Portugal, autorizado pela Portaria DG nº 143, de 26.4.2019, publicada na Seção 2 do DOU de 29.4.2019 e informou ainda que, todavia, tendo em vista a necessidade e de acordo com o artigo 79 do Regimento Interno da ANTT, haverá a apresentação em bloco, de dois processos encaminhados pelo Diretor Weber Ciloni.

**I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA** dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

## **II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS**

### **2.1 DIRETOR RELATOR: MARCELO VINAUD**

#### **2.1.1. Processo nº 50500.212358/2017-77**

**Interessado:** ML CAPELELI TURISMO LTDA

**Assunto:** Processo Administrativo – Pedido de Reconsideração

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 128/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela empresa ML Capelleli Turismo Ltda, CNPJ nº 13.036.407/0001-10, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Deliberação nº 144, de 29 de janeiro de 2019.

#### **2.1.2. Processo nº 50501.354365/2018-16**

**Interessado:** REAL EXPRESSO LTDA E CONSÓRCIO FEDERAL DE TRANSPORTES

**Assunto:** Transferência de mercado

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 141/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por transferir o mercado Uberaba/MG - Campinas/SP da Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, para Consórcio Federal de Transportes, CNPJ nº 23.562.535/0001-51, e modificar a Licença Operacional nº 54 da Real Expresso Ltda e Licença Operacional nº 52 da Consórcio Federal de Transportes.

### **2.1.3. Processo nº 50500.146865/2017-13**

**Interessado:** JJ TOUR TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME

**Assunto:** Revogação do Termo de Autorização de Serviços Fretados - TAF

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 152/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por revogar o Termo de Autorização de Serviços Fretados - TAF nº 28.1529, concedido por meio da Resolução nº 5.314, de 22 de março de 2017 à empresa JJ Tour Transportes e Viagens Ltda - ME, CNPJ nº 22.945.747/0001-55.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.1.4 a 2.1.12 foram deliberados em bloco, conforme previsto no art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

### **2.1.4. Processo nº 50500.021456/2019-69**

**Interessado:** REUNIDAS TRANSPORTES S/A.

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 140/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Reunidas Transportes S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação protocolada pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda do objeto.

### **2.1.5. Processo nº 50500.026688/2019-11**

**Interessado:** EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 142/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações protocoladas pelas empresas Viação Águia Branca S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09 e Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda do objeto.

### **2.1.6. Processo nº 50515.009136/2019-71**

**Interessado:** EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 143/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa EMS Transportes e Turismo Eireli Me, CNPJ nº 19.225.075/0001-07, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e não conhecer os pedidos de impugnação apresentado pelas empresas Viação Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 19.225.075/0001-07, Auto Viação Catarinense, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, Viação Salutaris e Turismo S/A, CNPJ nº 32.285.454/0001-42, Viação Águia Branca S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, Pluma Conforto e Turismo S/A, CNPJ nº 76.530.278/0001-32, JBL Turismo Ltda ME, CNPJ nº 16.989.036/0001-80 e Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A, CNPJ nº 76.539.600/0001-94, por perda de objeto.

#### **2.1.7. Processo nº 50500.005023/2019-66**

**Interessado:** EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 145/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Empresa Auto Viação Progresso S/A, CNPJ nº 10.788.677/0001-90, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.1.8. Processo nº 50500.015899/2019-11**

**Interessado:** GRACIOSA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 146/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 97.476.113/0001-08, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.1.9. Processo nº 50500.019847/2019-13**

**Interessado:** EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 147/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa EMTRAM - Empresa de Transportes Macaubense Ltda, CNPJ nº 16.041.592/0001-20, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e por não conhecer os pedidos de impugnação apresentado pelas empresas Viação Salutaris e Turismo S/A, CNPJ nº 32.285.454/0001-42, Viação Águia Branca S/A, CNPJ nº 27.486.182/0001-09, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, e Viação Cometa S/A., CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda do objeto.

#### **2.1.10. Processo nº 50500.014002/2019-31**

**Interessado:** VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 148/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Viação Progresso e Turismo S/A, CNPJ nº 32.404.063/0001-08, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e por não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01, e Viação Salutaris e Turismo S/A, CNPJ nº 32.285.454/0001-42, por perda do objeto.

#### **2.1.11. Processo nº 50500.021067/2019-33**

**Interessado:** VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 150/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e não conhecer do pedido de impugnação apresentado pela empresa Helios Coletivos e Cargas Ltda, CNPJ nº 88.446.869/0001-05, por perda do objeto.

#### **2.1.12. Processo nº 50500.019522/2019-31**

**Interessado:** VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 151/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e não conhecer do pedido de impugnação apresentado pela empresa Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, por perda do objeto.

## **2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA**

### **2.2.1. Processo nº 50500.011475/2019-87**

**Interessado:** PRINCESA DO NORTE S.A.

**Assunto:** Pedido para implantação de mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB - 189/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido da empresa Princesa do Norte S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50, quanto à solicitação de autorização para implantar os mercados De: Uberaba/MG para: Joinville/SC e Florianópolis/SC e de: Araraquara/SP, Jaú/SP e Bauru/SP para: Joinville/SC, Balneário Camboriú/SC, Itapema/SC e Florianópolis/SC, com seções na linha Uberlândia/MG - Florianópolis/SC, prefixo nº 06-0181-00, por divergir do que discorre o artigo 9º da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017.

### **2.2.2. Processo nº 50500.001634/2019-35**

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA MINAS GERAIS GOIÁS S/A – MGO

**Assunto:** 4ª Revisão Ordinária, 8ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio

**Decisão:** Concedido por unanimidade o Pedido de Vista ao Diretor-Geral.

### **2.2.3. Processo nº 50500.210222/2014-80**

**Interessado:** JP RODRIGUES TURISMO EIRELLI - ME

**Assunto:** Processo Administrativo Ordinário - Proposta de aplicação de penalidade

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 186/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa JP Rodrigues Turismo EIRELLI - ME, CNPJ nº 19.023.288/0001-48, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com o inciso II do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigos 78 A, D e H da Lei nº 10.233, de 2001.

### **2.2.4. Processo nº 50500.100526/2014-30**

**Interessado:** VALDEMAR CAVALHEIRO & CIA LTDA - ME

**Assunto:** Processo Administrativo Ordinário - Proposta de aplicação de penalidade

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 200/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aplicar a pena alternativa de multa à empresa Valdemar Cavaleiro & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 14.334.561/0001-31, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### **2.2.5. Processo nº 50500.503350/2017-17**

**Interessado:** GOLDTUR – TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

**Assunto:** Processo Administrativo Ordinário - Proposta de aplicação de penalidade

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 206/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aplicar pena de declaração de inidoneidade à empresa Goldtur – Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº .03.738.636/0001-23, pelo prazo de 3 (três) anos.

### **2.2.6. Processo nº 50500.503354/2017-03**

**Interessado:** EDITE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

**Assunto:** Processo Administrativo Ordinário - Proposta de aplicação de penalidade

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 210/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Edite Viagens e Turismo Ltda. EPP, CNPJ nº 07.115.712/0001-03, pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com o inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001 e no inciso VI, do art. 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.2.7 a 2.2.27 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da**

**Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

**2.2.7. Processo nº 50520.000165/2019-07**

**Interessado:** EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA

**Assunto:** Alteração de Licença Operacional

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 194/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Santo Anjo da Guarda Ltda, CNPJ nº 86.431.749/0001-09, para a implantação de linha.

**2.2.8. Processo nº 50500.301227/2019-25**

**Interessado:** PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A

**Assunto:** Alteração de Licença Operacional

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 196/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Pluma Conforto e Turismo S/A, CNPJ nº 76.530.278/0001-32, para supressão de linha.

**2.2.9. Processo nº 50500.021800/2019-10**

**Interessado:** CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

**Assunto:** Alteração de Licença Operacional

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 203/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para supressão e implantação de mercado.

**2.2.10. Processo nº 50500.021798/2019-89**

**Interessado:** CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

**Assunto:** Alteração de Licença Operacional

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 204/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a implantação de mercado.

**2.2.11. Processo nº 50500.015636/2019-10**

**Interessado:** EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Alteração de Licença Operacional

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 205/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da Empresa Gontijo de Transportes e Turismo Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40,

autorizando a implantação de linha com seções.

#### **2.2.12. Processo nº 50501.348437/2018-96**

**Interessado:** REUNIDAS TURISMO S.A.

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 187/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização da empresa Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e por não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda., CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda de objeto.

#### **2.2.13. Processo nº 50500.388269/2016-10**

**Interessado:** EXPRESSO TRANSPEN LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 188/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Expresso Transpen Ltda, CNPJ nº 13.207.092/0001-27, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.2.14. Processo nº 50515.009135/2019-27**

**Interessado:** EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 190/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa EMS Transportes e Turismo Eireli, CNPJ nº 19.225.075/0001-07, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e por não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Consórcio Guanabara de Transportes Ltda, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01, e Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, e Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda do objeto.

#### **2.2.15. Processo nº 50500.017694/2019-70**

**Interessado:** AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 191/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Auto Viação Venâncio Aires Ltda, CNPJ nº 98.593.668/0001-94, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.2.16. Processo nº 50500.005474/2019-01**

**Interessado:** ROTA DO MAR VIAGENS LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 192/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização da empresa Rota do Mar Viagens Ltda, CNPJ nº 08.284.332/0001-57, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e por não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, por perda de objeto.

#### **2.2.17. Processo nº 50500.005471/2019-60**

**Interessado:** ROTA DO MAR VIAGENS LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 193/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Rota do Mar Viagens Ltda, CNPJ nº 08.284.332/0001-57, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629 de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.2.18. Processo nº 50500.017775/2019-70**

**Interessado:** VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 195/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar o mercado pleiteado pela empresa Viação Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 52.771.516/0001-33, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.2.19. Processo nº 50515.009138/2019-61**

**Interessado:** EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 197/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa EMS Transportes e Turismo Eireli, CNPJ nº 19.225.075/0001-07, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e por não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Consórcio Federal de Transportes, CNPJ nº 23.562.535/0001-51, Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35 e Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda do objeto.

#### **2.2.20. Processo nº 50501.366101/2018-13**



**Interessado:** CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 198/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.2.21. Processo nº 50500.021459/2019-01**

**Interessado:** REUNIDAS TURISMO S/A

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 199/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.2.22. Processo nº 50500.019527/2019-63**

**Interessado:** VIAÇÃO OURO E PRATA S.A

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 207/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização da empresa Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e por não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, e Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda de objeto.

#### **2.2.23. Processo nº 50520.001352/2019-08**

**Interessado:** JBL TURISMO LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 209/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização da empresa JBL Turismo Ltda, CNPJ nº 16.989.036/0001-80, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e por não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01, e Viação Cometa S/A, CNPJ 61.084.018/0001-03, por perda de objeto.

#### **2.2.24. Processo nº 50500.321679/2019-23**

**Interessado:** A M DOS SANTOS TRANSPORTE LTDA E OUTRAS

**Assunto:** Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo

interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 184/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar as empresas relacionadas em seu Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

#### **2.2.25. Processo nº 50500.313141/2019-45**

**Interessado:** AC TRANSPORTES TURÍSTICOS E LOCAÇÕES LTDA E OUTRAS

**Assunto:** Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 185/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar as empresas relacionadas em seu Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

#### **2.2.26. Processo nº 50500.314934/2019-81**

**Interessado:** VIAÇÃO TRANSARAXÁ EIRELLI

**Assunto:** Recadastramento do Termo de Autorização para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização.

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 201/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento da autorizatária Viação Transaraxá Eireli, CNPJ nº 10.423.773/0001-34, TAR Nº 150, para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização, referente ao Termo de Autorização de Serviços Regulares – TAR.

#### **2.2.27. Processo nº 50505.128054/2018-63**

**Interessado:** CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S/A - CRT

**Assunto:** Proposta de Declaração de Utilidade Pública

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 202/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por declarar de utilidade pública, em favor da CRT, para fins de desapropriação, total ou parcial, as terras e/ou benfeitorias delimitadas pelas coordenadas, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública necessária(s) à execução das obras de contenção de encosta no trecho entre o km 28+971m e o km 29+115m, da Rodovia BR-393/RJ, no Município de Sapucaia/RJ.

### **2.3 DIRETOR: WEBER CILONI**

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.3.1 e 2.3.2 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

#### **2.3.1. Processo nº 50500.316159/2019-07**

**Interessado:** AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA E OUTRAS

**Assunto:** Recadastramento do Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 204/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento das empresas relacionadas no anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento.

### **2.3.2. Processo nº 50500.325002/2019-64**

**Interessado:** ÁGAPE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME E OUTRAS

**Assunto:** Recadastramento do Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 206/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento das empresas relacionadas no anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento.

## **III. ASSUNTOS GERAIS**

**3.1 Ofício SEI nº 4108/2019/DWE/DIR-ANTT, de 20.5.2019 - Processo nº 50500.327617/2019-25 - Pedido de cancelamento de distribuição do processo nº 50501.359535/2018-59:** A Diretoria Colegiada tomou conhecimento do Ofício DWE nº 4108, de 20 de maio de 2019, nos termos do qual o Diretor Weber Ciloni, solicita o cancelamento da distribuição do processo realizado pela Secretária-Geral. Após a matéria ter sido deliberada, foi aprovado pelo Colegiado o pedido de cancelamento de sorteio do Processo nº 50501.359535/2018-59 da empresa Expresso Guanabara, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, com o conseqüente retorno dos autos à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, para o arquivamento.

**3.2 Ofício SEI nº 4000/2019/DEB/DIR-ANTT, de 17.5.2019 - Processo nº 50500.326831/2019-64A** Diretoria Colegiada acolheu a solicitação da Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga que trata da revogação da Deliberação nº 214, de 12 de fevereiro de 2019, aprovada, o Diretor-Geral, colocou em votação a indicação do Diretor Marcelo Vinaud Prado para o cargo de substituto do Diretor-Geral desta Agência, sendo aprovada por unanimidade pela Diretoria Colegiada.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, deu por encerrada a Octingentésima Décima Segunda Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, Silvia Maria Milhomem Brito Menezes, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

**MARIO RODRIGUES JUNIOR**

Diretor-Geral

**MARCELO VINAUD PRADO**

Diretor

**ELISABETH ALVES DA S. BRAGA**

Diretora

**PAULO ROBERTO MAGALHÃES DE CASTRO WANDERLEY**

Subprocurador-Geral

**SILVIA MARIA MILHOMEM BRITO MENEZES**

Secretária da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MAGALHÃES DE CASTRO WANDERLEY, Procurador(a)**, em 13/06/2019, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA MILHOMEM BRITO MENEZES, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 13/06/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 13/06/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 13/06/2019, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 17/06/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0531044** e o código CRC **241694CB**.